



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 627 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.008

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MAIS UM
CONSELHO TUTELAR NO MUNICIPIO DE
ITIQUIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Nos termos da legislação em vigor, fica criado mais um Conselho Tutelar, com a mesma composição, prerrogativas e normas de funcionamento do já existente.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar, criado no caput deste artigo, será estabelecido em Ouro Branco do Sul, neste Município de Itiquira – MT.

Art. 2º - A instituição do Conselho Tutelar criado pelo art. 1º desta lei, se dará após a eleição a ser realizada juntamente com a dos demais Conselhos Tutelares.

Parágrafo Único – A posse dos Conselheiros eleitos será realizada juntamente com a posse dos demais Conselheiros eleitos para os Conselhos já existentes.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações previstas no Orçamento do Município de Itiquira.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, Estado de Mato Grosso, sede do Poder Executivo, aos 07 de Novembro de Dois Mil e Oito.

Ondanir Bortolini

Prefeito Municipal